

Publicado no Suplemento do DO/DF de 11.12.86

R E S O L U Ç Ã O N º 146 /86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, exarado às fls. 28 do processo Administrativo nº 030.010796/86,

R E S O L V E :

1. Julgar procedente o recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, determinando ao Departamento de Transportes Urbanos o cancelamento da multa no valor de Cz\$ 5.002,02 (cinco mil e dois cruzados e dois centavos), aplicada àquela empresa, através da O.S. 219/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de dezembro de 1986

GERALDO ULYSSES VIANA
Presidente em Exercício

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMIREZ ROSA
Membro

ARTHUR GOELHO DE MELLO
Membro